



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/SMED/Nº 030/2026 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DIVERSOS/CARNES 2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Setores requisitantes (Unidade/Setor/Departamento):
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Alimentação de Escolar

Responsável pela Demanda: Ronaldo Sergio Dondoni – Gerente Financeiro - 000774.
E-mail: educacao@santateresa.es.gov.br

ID PCA: A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA. 3135/2026 e 3145/2026.

1. Da necessidade da contratação:

1.1. Justificativa da Necessidade

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios diversos, compreendendo alimentos minimamente processados, processados e especialmente, do grupo das carnes (bovina, suína e de frango), destinados à alimentação escolar oferecida aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Santa Teresa, durante o segundo semestre letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas legais aplicáveis.

A aquisição desses produtos é imprescindível para assegurar o direito constitucional à alimentação adequada, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009, que integra a alimentação escolar ao processo educacional, contribuindo diretamente para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes.

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma regular, contínua e com padrões adequados de qualidade, observando rigorosamente o cardápio elaborado pela nutricionista responsável, em atendimento à Resolução FNDE nº 06/2020. Destaca-se que a interrupção, insuficiência ou inadequação no fornecimento desses alimentos compromete significativamente a qualidade da alimentação escolar, impactando negativamente o desempenho escolar, a saúde e o bem-estar dos alunos.

Ressalta-se, ainda, que os alimentos do grupo das carnes possuem relevante valor nutricional, sendo fontes essenciais de proteínas, ferro e outros micronutrientes indispensáveis ao desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, razão pela qual seu fornecimento regular é fundamental para a composição de uma dieta equilibrada no ambiente escolar.

Cabe destacar que a presente contratação refere-se ao atendimento do segundo semestre letivo de 2026, tendo em vista que a empresa atualmente responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios no primeiro semestre manifestou formalmente desinteresse na prorrogação do contrato vigente. Tal circunstância torna necessária a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

instauração de novo procedimento licitatório, a fim de evitar descontinuidade no fornecimento da alimentação escolar e assegurar a regular prestação desse serviço essencial.

Para assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia, a presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dessa forma, a abertura do processo licitatório justifica-se plenamente, tendo em vista a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades escolares com alimentos de qualidade, contribuindo para a efetividade das políticas públicas educacionais, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos estudantes da rede municipal de ensino.

2. Do Objeto:

2.1. Descrição do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios diversos e carnes, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Santa Teresa/ES, em conformidade com as diretrizes do PNAE.

Os gêneros alimentícios diversos a serem adquiridos incluem, entre outros:

- Alimentos minimamente processados: farinha de trigo, macarrão e polpa de fruta;
- Processados: açúcar cristal, azeite de oliva, macarrão e óleo de soja;
- Carnes: incluem, entre outras, carne bovina, suína e de frango, todas em condições adequadas de higiene, qualidade, conservação e inspeção sanitária, devidamente registradas junto aos órgãos competentes (SIF, SIM ou equivalente), conforme especificações técnicas definidas pela nutricionista responsável.

2.2. O Objeto em questão configura-se como:

- Serviço Não Continuado Serviço Continuado Material de Consumo
- Material Permanente Obra Serviço Não Continuado de Engenharia
- Serviço Continuado de Engenharia

3. Diretrizes Técnicas Complementares:

3.1. Exigência de marca ou referência similar

Para a presente contratação, não será exigida a indicação de marca, modelo ou referência específica para os itens a serem adquiridos, em observância ao princípio da isonomia e à ampla competitividade entre os licitantes, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A especificação dos produtos será realizada com base em características técnicas, padrões de qualidade, requisitos sanitários e critérios objetivos de desempenho, suficientes para garantir o atendimento das necessidades da Administração Pública. Serão admitidos produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

PREFEITURA MUNICIPAL

no Termo de Referência, desde que observados os padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar e conformidade com as normas vigentes dos órgãos de controle sanitário.

Dessa forma, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem restrições indevidas à competitividade do certame.

3.2. Exigência de amostra

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para análise técnica do Setor de Alimentação Escolar, no mínimo 01 (uma) amostra de cada item licitado, quando solicitado pela Administração, conforme a natureza do produto.

Prazo e Local de Entrega

As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a convocação do licitante, no Setor de Alimentação Escolar, situado à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa, no horário das 08h às 11h e das 12h30 às 15h30.

Condições de Entrega das Amostras

As amostras deverão ser entregues devidamente acondicionadas em suas embalagens originais, íntegras e adequadas à conservação do produto, identificadas com o número do processo/licitação.

Não serão aceitas amostras:

- fracionadas, violadas ou reaproveitadas;
- em condições inadequadas de higiene, conservação ou validade;
- em desacordo com as exigências sanitárias vigentes.

Para produtos perecíveis, especialmente carnes, as amostras deverão ser entregues respeitando rigorosamente as condições de conservação, incluindo controle de temperatura (refrigerado ou congelado, conforme o caso), além da comprovação de inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM).

Não será admitido o envio de amostras por via postal para produtos perecíveis, devendo a entrega ser realizada diretamente no local indicado, a fim de garantir a integridade e a segurança alimentar.

Para os demais produtos não perecíveis, será considerada como data de entrega a data do efetivo recebimento no endereço indicado.

Análise e Avaliação das Amostras

O Setor de Alimentação Escolar procederá à avaliação das amostras, observando:

- I) Aspecto geral, coloração e odor;
- II) Textura e integridade do produto;
- III) Condições sanitárias e de conservação;
- IV) Conformidade com as especificações técnicas do edital e do Termo de Referência.

A avaliação terá caráter eliminatório, sendo desclassificada a licitante cuja amostra não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

PREFEITURA MUNICIPAL

atender aos requisitos estabelecidos.

Disposições Gerais

A ausência de entrega da amostra, o atraso injustificado ou a entrega em desacordo com as condições previstas implicará a recusa da proposta da licitante.

A decisão quanto à aceitação ou rejeição da amostra será formalizada por meio de despacho fundamentado e devidamente divulgado aos licitantes.

As amostras entregues serão consideradas protótipos, podendo ser manuseadas e/ou fracionadas pela equipe técnica responsável, sem direito a ressarcimento ou indenização.

4. Justificativa do Quantitativo:

Os quantitativos foram definidos com base em planejamento técnico elaborado pela equipe de Alimentação Escolar, considerando o número de estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Santa Teresa, o calendário escolar vigente e o cardápio nutricional elaborado e aprovado pela nutricionista responsável.

O período de atendimento será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, correspondendo ao segundo semestre letivo.

Os quantitativos estimados consideram a frequência de consumo dos gêneros alimentícios, a periodicidade das entregas, bem como as porções recomendadas por faixa etária, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais normativas nutricionais vigentes.

O dimensionamento foi realizado de modo a garantir o fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios, assegurando qualidade e segurança alimentar, além de evitar situações de desabastecimento ou desperdício de recursos públicos.

5. Previsão de data em que deve ser assinado o Instrumento Contratual:

O instrumento contratual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação do licitante vencedor, observado o prazo de validade da proposta e demais condições estabelecidas no edital.

A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com duração de 06 (seis) meses, correspondente ao segundo semestre letivo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

6. Período da Necessidade:

O período da necessidade da contratação corresponderá ao prazo de vigência do contrato, compreendendo 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura, de modo a atender integralmente às demandas da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Santa Teresa durante o segundo semestre letivo de 2026.

Durante esse período, a contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo e regular dos gêneros alimentícios, conforme as quantidades estimadas e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

PREFEITURA MUNICIPAL

planejamento realizado pela equipe de Alimentação Escolar, garantindo o pleno atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes.

7. Da Elaboração Do ETP - Estudo Técnico Preliminar

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é etapa obrigatória da fase preparatória das contratações públicas. Contudo, considerando a natureza da presente contratação, aquisição de gêneros alimentícios diversos para a alimentação escolar, entende-se adequada a elaboração de um ETP simplificado, visto que o planejamento técnico já foi previamente realizado e encontra-se contemplado nos documentos internos da Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de contratação recorrente e padronizada, baseada em diretrizes claras do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com itens previamente definidos por profissional habilitado (nutricionista responsável), conforme o cardápio e o calendário escolar. Todos os dados técnicos necessários à contratação como objeto, justificativa, especificações e quantitativos, serão devidamente descritos no Termo de Referência e na Solicitação do sistema de compras.

A adoção de ETP simplificado tem como objetivo evitar retrabalho e garantir celeridade e economicidade, sem prejuízo aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e planejamento, conforme autorizado pelo § 3º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.947/2022, aplicável a contratações padronizadas ou já amplamente justificadas.

7.4. Assim, entende-se que a documentação apresentada neste DFD, associada ao histórico de contratações anteriores e ao planejamento nutricional vigente, supre os requisitos técnicos exigidos para a contratação.

8. Análise da execução contratual anterior, se houver:

A contratação anterior atendeu às expectativas da Administração, sendo que o contrato nº 15/2026, realizado com a empresa TH Comercio e Serviço Ltda., referente à entrega dos gêneros durante o primeiro semestre está sendo executado sem intercorrências relevantes, dentro dos parâmetros estabelecidos. Dessa forma, não há necessidade de alteração da sua modelagem.

9. Dotação Orçamentária:

9.1. 009 006 12 361 0012 2.025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo – Ficha 213 – FR: 1500.

9.2. Recurso próprio.

10. Indicação dos fiscais do contrato e suplentes:

Pricila Bertholo Margon – Nutricionista, fiscal titular e Douglas Nunes Dalcolmo, fiscal substituto.

11. Observações gerais:

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

Considerando a natureza do objeto, recomenda-se que a licitação seja realizada por lotes, conforme os tipos de carne/cereais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

PREFEITURA MUNICIPAL

Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29650-000, Telefone (27) 3441-9708, em dias úteis das 8h às 11h e das 12h30 às 15h30.

Prazos de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, prorrogável por igual período mediante justificativa. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme requisições da nutricionista responsável, com pelo menos uma entrega mensal de agosto a dezembro de 2026.

Os produtos (carnes) deverão ser entregues congelados ou resfriados, em embalagens originais, devidamente identificadas, com peso líquido indicado e selo de inspeção.

O processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para formalização de Portaria de designação de Fiscal e Gestor e, posteriormente, à Secretaria de Governo para autorização do Exmo. Senhor Prefeito.

A contratação observará a Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 3/2025, e Lei nº 15.226/2025, garantindo o cumprimento das diretrizes do PNAE e os princípios da legalidade, eficiência e segurança alimentar.

Responsável pela Formalização da Demanda:

RONALDO SERGIO DONDONI
Gerente Financeiro
000774

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Teresa/ES, 04 de maio de 2026.

MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO SERGIO DONDONI

GERENCIA FINANCEIRA
GERFINA - SMED - PMST
assinado em 04/05/2026 15:38:59 -03:00

MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCACAO
SMED - SMED - PMST
assinado em 04/05/2026 15:39:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/05/2026 15:39:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RONALDO SERGIO DONDONI (GERENCIA FINANCEIRA - GERFINA - SMED - PMST)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LRLHHL>